

LEI Nº 031/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel rural com área de 1.000,00 (um mil metros quadrados), constituído por parte do lote nº 06 da gleba 06 - Hervalzinho, Colônia Piquiri, situado na localidade de Alto da Boa Vista, matrícula nº 4.681, do CRI desta Comarca, para a Diocese de Guarapuava, com a finalidade de promover a documentação da Igreja existente.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 20 dias do mês de agosto de 1.996.


EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE

77778660/000122

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

RUA MOISES LUPION - 1.001

CEP: 85.270-000

PALMITAL - PARANÁ